



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula n° 030333, representando todas as Secretarias Municipais; Luís Tomé Silveira, matrícula n° 308840, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior; e Sub Prefeitura de Pequiá: Fabiano de Oliveira Lino, matrícula n° 308859, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Cleverson Miranda, matrícula n° 304432, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Adriano Almeida Gonçalves, matrícula n° 700165, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Edson Faria Vaúna, matrícula n° 302314, representando o Gabinete do Prefeito; Juliane Moreira Rokitzki, matrícula n° 308973, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; e José Marcos Moraes, matrícula n° 308978, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e Waldren Marcelo Oliveira, para atuar como Gestor, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.



06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou



contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;



8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 05 de abril de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL CASCALES DOS SANTOS:36096663826

Assinado digitalmente por RAFAEL CASCALES DOS SANTOS 36096663826
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=RAFAEL CASCALES DOS SANTOS 36096663826
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.04.06 08:48:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

Rafael Cascales dos Santos / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter a frota de veículos e máquinas em pleno funcionamento para a execução das tarefas diárias e para atender à demanda de consumo dos veículos, que atendem as secretarias desta municipalidade.

2.2. Tendo em vista ainda, o término das Atas de Registro de Preços de Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, decorrentes do Processo Nº 2974/2020, Pregão Presencial Nº 002/2021.

2.3. A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, devem-se à necessidade de promover a substituição dos materiais desgastados ou danificados, visando manter os veículos e equipamentos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, pretendendo-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.



- 7.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;
- 7.6. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;
- 7.7. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;
- 7.8. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;
- 7.9. Transportar todos os produtos adequadamente de forma a preservar as características do produto;
- 7.10. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;
- 7.11. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos;
- 7.12. Locais para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento dos respectivos almoxarifados: 7.12.1. Almoxarifado Central: Localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iuna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- 7.12.2. Garagem Central: Localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, nº 206, bairro Guanabara, Iuna/ES.

8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 8.1. Quando houver na entrega, defeitos que exponham o produto à estrago ou transporte de forma inadequada;
- 8.2. Quando o produto não atender às especificações do Edital;
- 8.3. O prazo para substituição do objeto, entregue fora das especificações serão de 7 (sete) dias não prorrogáveis;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. Os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.2. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração.



10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. No termo de contrato constarão todas as cláusulas pertinentes a aquisição de materiais. Sendo que a contratada só poderá entregar os materiais após o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, que por sua vez será emitida após a emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

12.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;

12.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;



- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iuna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iuna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 12.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;
- 12.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. DO PAGAMENTO:

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;
- 13.1.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais objeto deste termo de referência;



13.1.5. A prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iuna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

14.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

14.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

14.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

14.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

15. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

15.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

16.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

16.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1º VIA
RECEBIDO EM
//

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000109/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003386

Origem	Pregão Presencial Nº 000014/2022		Processo	003794/2021			
Contrato	Contrato Nº 000109/2023						
Empresa	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA						
CNPJ	CNPJ: 39.859.999/0001-64						
Endereço	RUA Frederico Jensen, 4396 - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP: 89066301						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00571 - SETOR DE FROTAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	003	CAMARA DE AR 750 X 16 descrição: - bico de borracha, prazo de garantia 03(três) meses contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	JABUTI	UN	12,00	63,0000	756,00
004	004	CAMARA DE AR PNEU ARO 20 1000R20 TC 131/TR78 PARA ONIBUS E CAMINHAO compatível com: *ônibus e caminhão aro 20 especificação técnica: *modelo: 1000 r20, *válvula tc 131/tr-78 *aplicações: ônibus e caminhão *aplicação:1.000 r20, 1.000 - 20,8.25 r20,8.25 - 20 *diâmetro do aro: 20 *resistência ao calor *alta qualidade e durabilidade	JABUTI	UN	14,00	107,0000	1.498,00
005	005	PNEU 110/90 descrição: - traseiro (moto honda nxr 150 bros esd mqc 4181), os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento.	TECHNIC	UN	6,00	195,0000	1.170,00
008	008	PNEU 185/65 R15 - 84T descrição: - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72 db.	ROADKING	UN	6,00	350,0000	2.100,00
009	009	PNEU 225/75 R16	XBRI	UN	20,00	780,0000	15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		descrição: - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72 db.					
015	015	PNEU NOVO 12.5 X 80 - 18, 16 LONAS, G2 L2 descrição: - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	JK	UN	15,00	1.630,0000	24.450,00
016	016	PNEU NOVO 12/16.5 - 10 LONAS G2 L2 descrição: - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	JK	UN	30,00	1.250,0000	37.500,00
017	017	PNEU NOVO 17.5 - 25 - 16 LONAS, G2 L2 descrição: . - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	ALWAYS UN	UN	5,00	4.559,0000	22.795,00
018	018	PNEU NOVO 17.5 - 25 - 16 LONAS, G2 L2 descrição: - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	ALWAYS UN	UN	20,00	4.559,0000	91.180,00
021	021	PNEU NOVO 19.5 L/24 - 16 LONAS G2 L2 descrição: . - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não	TORNEL	UN	6,00	4.579,0000	27.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.					
022	022	PNEU NOVO 19.5 L/24 - 16 LONAS G2 L2 descrição: - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	TORNEL	UN	27,00	4.579,0000	123.633,00
028	028	PNEU NOVO 215/75 R15 AT 113T descrição: - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderencia em piso molhado a, ruído externo 72db	SUNSET	UN	12,00	604,0000	7.248,00
030	030	PNEU NOVO 225/65 R16C descrição: de 1ª linha, os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados ou remodelados. medidas 225/65 r16c (altura/largura/diâmetro/comercial), liso. especificações técnicas mínimas 113/111r peso e velocidade, medida de rendimento 400 (tração).	ROADKING	UN	20,00	725,0000	14.500,00
031	031	PNEU NOVO 225/65 R16C descrição: de 1ª linha, os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados ou remodelados. medidas 225/65 r16c (altura/largura/diâmetro/comercial), liso. especificações técnicas mínimas 113/111r peso e velocidade, medida de rendimento 400 (tração).	ROADKING	UN	36,00	725,0000	26.100,00
032	032	PNEU NOVO 245/70 R16 LT, A/T, 113T descrição:	ROADKING	UN	20,00	715,0000	14.300,00

2.Quanto ao cronograma - anexo I, ONDE SE LÊ:

EVENTO	D A T A PREVISTA
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	10/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	10/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	10/04/2023

LEIA-SE:

EVENTO	D A T A PREVISTA
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	28/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	28/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/04/2023

Demais datas, seguem inalteradas.

Todas as demais informações desta retificação devem ser visualizadas no site <http://www.idcap.org.br/>.

Por fim, os interessados no concurso público poderão acompanhar as informações e obter esclarecimentos pelo site www.idcap.org.br, pelo Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do IDCAP, no Fale Conosco do site www.idcap.org.br e pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília).

Aracruz/ES, 10 de abril de 2023.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação
IDCAP

Protocolo 1063888

Iúna**EXTRATO**

Contrato Nº 109/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 3794/2021

Pregão Presencial Nº 014/2022

Contratado: Vicenzo Pneus E-Commerce Ltda

CNPJ nº 39.859.999/0001-64

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Valor: R\$723.934,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2022.037E0700001.01.0026

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval Dias Santiago Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 1063059

João Neiva**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra de drenagem e pavimentação das vias de circulação dos loteamentos Grippa e Recantos, Ruas Claudino Gadiolli, Vitorino Grippa, Lorival Luiz Cometti, Anselmo Ezequiel Cometti, Arthur Morelato, Candino Nunes Loureiro, Ângelo Cometti Sobrinho, Juracy do Nascimento, pertencentes ao Município de João Neiva/ES, nos termos do Convênio nº 041/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Empresa: GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, valor total de: R\$ 3.227.257,72

VIGÊNCIA: 15 meses, a partir da data de assinatura.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

2022.040E0700001.01.0001

João Neiva/ES, 10 de abril de 2023.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1063303

Linhares**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004 /2023**

A Prefeitura Municipal de Linhares/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, torna pública a abertura das inscrições para o Edital de Seleção de Associação de Produtores Rurais do Município de Linhares para celebração de contrato de concessão de uso de itens para implantação de Agroindústria de Panificação, conforme as normas estabelecidas neste edital.

DA FINALIDADE:

O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar associação de produtores rurais do Município de Linhares para celebração do contrato concessão de uso de

02 (duas) mesas em inox para manipulação de massas, 01 (uma) batedeira industrial planetária, 02 (dois) freezers horizontais 02 portas, 01 (um) Forno a gás e 01 (um) Veículo tipo furgão para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Linhares-ES.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES DOS INTERESSADOS:

As inscrições serão realizadas do dia 12 de abril de 2023 até o dia 21 de abril de 2023, de 8h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES (Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, 1743, Centro, Linhares/ES). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3372-2013.

Linhares-ES, 05 de julho de 2021

Franco Fiorot

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 1063648